



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3897536 - DCP

Comissão Especial para Analisar os Serviços Hospitalares do Rio Grande do Sul

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de impressão mediante Cotação Eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

Impressão do relatório final da Comissão Especial para Analisar os Serviços Hospitalares do Rio Grande do Sul, conforme aprovação em reunião híbrida da Comissão realizada no dia 06 de maio de 2025, nos termos do art. 11º da RSM 419/2001.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviço de impressão da Comissão Especial para Analisar os Serviços Hospitalares do Rio Grande do Sul.

Quantidade – 1.249 exemplares.

Número de Páginas – 348

Capa – couchê brilho 180g/m² cores.

Miolo – papel off-set 90g/m², cores 4x4.

Tamanho – 15x21 (fechada)

Acabamento – Lombada colada e costurada.

O valor da dotação orçamentária é de **R\$ 23.945,16** porém solicitamos ao setor responsável que faça o levantamento de orçamentos para obtenção de preço médio a fim de obter o valor de referência adequado.

Por sugestão de ser realizado pregão eletrônico, sugerimos que o valor de referência tenha caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade responsável pelo recebimento do objeto: Gabinete Deputado Cláudio Tatsch.

Qual é o prazo para execução dos serviços? 15 dias.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? A contar da data de autorização do serviço.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? 7 dias.

Fora da ALRS – sob responsabilidade da Gráfica vencedora.

5. VALORES ESTIMADOS ORÇAMENTÁRIOS – documento SEI (3889903)

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO / CONTRATO

Não serão exigidos documentos. Documentação padrão; ordem de serviço.

7. EXIGÊNCIAS HABILITAÇÃO

Não serão exigidos documentos especiais habilitação técnica.

8. PERÍODO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA

Será exigida garantia padrão para materiais impressos.

9. TERMO DE CONTRATO

Simples Empenho e autorização através de ordem de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer a arte final do objeto; receber o objeto; pagar o valor ajustado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante adjudicatária deverá entregar o material no Departamento de Comissões Parlamentares, no prédio da Assembleia Legislativa, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 101, térreo, Porto Alegre/RS, acondicionado em caixas de papelão ou outro material que proteja contra quaisquer danos físicos ou climáticos, fechadas e etiquetadas, com informação na parte externa acerca do conteúdo e da quantidade.

11.2. A licitante adjudicatária deverá, ainda:

a) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as unidades em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de notificação por telefone, fax ou e-mail, sob pena de incorrer nas sanções estipuladas no item 13 deste Edital;

b) dispor de oficina própria com vistas à execução dos serviços;

c) dispor de um responsável para intermediar os contatos entre o gestor da demanda e a adjudicatária, no horário comercial.

11.3. O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade ou quantidade deste ou disparidade com as especificações técnicas exigidas pelo Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa."

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL - PRAZOS

Não haverá termo de contrato.

Não há prorrogação de prazos sem motivo de força maior ou com justificativa aceita pela contratante.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa em prestar o serviço contratado, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.2. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, prestar o serviço contratado.

13.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa do RS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) pagamento de multa, nos termos do subitem 13.1. deste Edital;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa.

13.4. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto, bem como para entrega das provas gráficas: 1 % (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias após o prazo estipulado para entrega do objeto, tal qual o referido no subitem 11.2;

b) pela recusa da adjudicatária em reparar, corrigir, remover e/ou substituir as unidades em que se verifiquem danos decorrentes de transporte inadequado ou defeito de qualquer natureza, entendendo-se como recusa a substituição/reparo não efetivado nas 48h (quarenta e oito horas) subsequentes à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do objeto rejeitado;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da contratação.

14. MODALIDADE TIPO DE LICITAÇÃO – Central de Compras

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Pelo Cotas Impressão de Relatório Final

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO – Gabinete Dep. Cláudio Tatsch

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

Não tem.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Tatsch, Deputado(a)**, em 26/06/2025, às 15:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3897536** e o código CRC **7D24480F**.

